



ESTADO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ 69.398.402/0001-92

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**  
**Base Legal: Art. nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 A Câmara Municipal de Cedral - MA torna público aos interessados, objetivando obter melhor proposta, que fará realizar, entre os dias 24 a 26 de fevereiro de 2025, Dispensa de Licitação nº 02/2025, como critério de julgamento o **menor preço**, com base no Art. nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para a Câmara Municipal de Cedral/Ma, observando as datas e horários discriminados a seguir:

<b>MEIOS DE PUBLICAÇÃO DESTE INSTRUMENTO:</b>	<i>DIÁRIO OFICIAL DA FAMEM</i>  <i>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO SÍTIO OFICIAL DESTE PODER LEGISLATIVO</i> <a href="https://transparencia.cmcedral.ma.gov.br/">(https://transparencia.cmcedral.ma.gov.br/)</a> <i>SÍTIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE / SINC CONTRATA</i>
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<i>DAS 08:00hs DO DIA 24/02/2025, ÀS 12:00hs DO DIA 26/02/2025.</i>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<i>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</i>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:cplacamaracedral@gmail.com">cplacamaracedral@gmail.com</a>

**2 – OBJETO**

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para a Câmara Municipal de Cedral/Ma.

2.2 Compõem este instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.2.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**2 - DO VALOR ESTIMADO**



**ESTADO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**CNPJ 69.398.402/0001-92**

2.1 O valor global estimado de R\$ 29.762,10 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos), para o LOTE I, R\$ 12.575,75 (doze mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para o LOTE II e R\$ 17.886,40 (dezessete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), para o LOTE III.

**4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.**

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cplacamaracedral@gmail.com](mailto:cplacamaracedral@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2025 às 12hs.

4.2. Exigências de Habilitação:

**4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (CND E CNDA);



**ESTADO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**CNPJ 69.398.402/0001-92**

e.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Municipal;

f.2) Alvará de Localização e funcionamento;

g) Atestado de Capacidade Técnica;

h) Balanço Patrimonial;

g) Declaração que não emprega menor.

#### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste instrumento.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Instrumento. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Poderá a Câmara revogar a presente Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Câmara Municipal de Cedral/MA, em 20 de fevereiro de 2025.

Antenor Ferreira de Souza Junior  
Ordenador de Despesa



**ESTADO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**CNPJ 69.398.402/0001-92**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para a Câmara Municipal de Cedral/Ma, conforme especificações constantes no AVISO, neste **Termo de Referência** e no contrato firmado entre as partes.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes de higiene, limpeza e gêneros alimentícios de todos os setores administrativos e operacionais da Câmara Municipal, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e para uma melhor qualidade no ambiente da Câmara para a população e servidores em geral.

**3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal n°. 14.133/2021, conforme mapa de apuração em anexo no processo licitatório.

**4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

- a) O fornecimento dos materiais deverá ocorrer logo após a assinatura do contrato;
- b) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, na Câmara Municipal de Cedral;
- c) A Câmara poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
- d) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- e) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter-se durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante a cerca da prestação dos serviços;
- f) Comunicar a Câmara, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos



**ESTADO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**CNPJ 69.398.402/0001-92**

trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, através de servidor determinado;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

**7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato a empresa que apresentou menor preço.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**CNPJ 69.398.402/0001-92**

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = ( 6 / 100 )/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	---

## 9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Referente à materiais de consumo com prazo de validade determinada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80%(oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;



**ESTADO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**CNPJ 69.398.402/0001-92**

Para os materiais de consumo, o prazo de garantia será de no mínimo 90 dias a contar do recebimento definitivo do mesmo;

Para os bens permanentes, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo;

Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Câmara Municipal;

#### **11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

11.1. A contratação terá vigência até 31/12/2025.

#### **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de CedralMA, classificada conforme abaixo especificado:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0002.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**CNPJ 69.398.402/0001-92**

- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste Termo de Referência.
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**ESTADO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**CNPJ 69.398.402/0001-92**

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **17. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de material de consumo servirá para reposição de estoque da Câmara Municipal, de acordo com a necessidade. Dessa forma, a aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretaria um aumento global no custo do objeto.

## **18. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Suprir as necessidades de material de consumo da Câmara Municipal, tanto para os funcionários quanto para a população que frequenta os ambientes da Câmara.

## **19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratar outros serviços correlatos ou interdependentes. A solução escolhida pode ser implementada sem a necessidade de contratações adicionais.

## **20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

20.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

## **21. CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.



**ESTADO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**CNPJ 69.398.402/0001-92**



ESTADO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ 69.398.402/0001-92

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A  
CÂMARA MUNICIPAL CEDRAL  
ESTADO DO MARANHÃO

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços referente a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para a Câmara Municipal de Cedral/Ma.

**1. Proponente:**

Razão Social: xxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços) e discriminação do serviço:**

**LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Valor Unt.	Valor Total
1	Agenda permanente, und.	10	und		
2	Caneta azul - 1ª qualidade, caixa com 50 und.	30	cx		
3	Caixa arquivo	30	UND		
4	Colchete nº 04, caixa com 72 und.	20	cx		
5	Colchete nº 10, caixa com 72 und.	20	cx		
6	Colchete nº 15, caixa com 72 und.	20	cx		
7	Clips 4/0 , caixa com 100	30	cx		
8	Clips grande 8/0, caixa com 25 und.	30	cx		
9	Extrator de grampo, und.	20	und		
10	Envelope pardo, caixa com 250 und.	5	CX		
11	Envelope ofício	100	UND		
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO COBRE, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	30	cx		
13	Grampo para grampeador grande	30	cx		
14	Grampeador de metal para 100 fls.	5	UND		
15	Livro de ponto, und.	5	und		
16	Livro de protocolo, und.	5	und		



**ESTADO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**CNPJ 69.398.402/0001-92**

17	Livro de ata, und.	5	und		
18	Papel A4 500 fls, cx com 10 resmas	30	CX		
19	Pasta em papelão plastificada com grampo trilho	200	und		
20	Pasta de papel com grampo	200	und		
21	Pasta dobrada plastificada preta	200	und		
22	Régua plástica 30 cm	20	UND		
23	Régua plástica 50 cm	20	UND		

**LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE		
1	FLANELA PARA LIMPEZA DE PIA/ USO DIÁRIO	100	UND		
2	PANO DE CHÃO PARA USO DIÁRIO EM LIMPEZA DE PISO CERÂMICO.	100	UND		
3	PANO DE PRATO	100	UND		
4	SABÃO EM PÓ 500G PARA LIMPEZA DIÁRIA	30	UND		
5	DESENFETANTE 1L PARA USO DIÁRIO	50	UND		
6	DETERGENTE LÍQUIDO 500 G	100	UND		
7	VASSOURA DE NILO	10	UND		
8	RODO GRANDE	5	UND		
9	BALDE PLÁSTICO 12L	20	UND		
10	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	5	UND		
11	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	50	UND		
12	PAPEL HIGIÊNICO 1ª QUALIDADE 4 EM 1	100	PCT		
13	PAPEL TOALHA 1ª QUALIDADE	100	PCT		
14	SACO PARA LIXO 15 LTS, PCT COM 10 UND	50	PCT		
15	SACO PARA LIXO 30 LTS	50	PCT		
16	SACO PARA LIXO 100 LTS	50	PCT		
17	CESTO DE LIXO TELADO, 10L	10	UND		
18	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO, 25G	50	UND		
19	AROMATIZADOR, 360ML	20	UND		
20	ÁGUA SANITÁRIA	100	UND		



**ESTADO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**CNPJ 69.398.402/0001-92**

21	LUSTRA MÓVEL, 200ML	20	UND		
----	---------------------	----	-----	--	--

**LOTE II I- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE		
1	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, COMPOSIÇÃO: ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR	100	PCT 1KG		
2	BISCOITO SALGADO - TIPO AGUA E SAL OU CREAM CRACK	100	PCT 400G		
3	CAFÉ, TIPO: TORRADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO EMBALAGEM: COMUM - PCT COM 250G	100	PCT 250G		
4	FÉCULA DE MANDIOCA	100	PCT 1KG		
5	LEITE EM PÓ SACHÊ 400G, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO	100	PCT 400G		
6	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR: COM SAL,	50	UND		
7	ADOÇANTE STEVIA EM PÓ 400G	30	PCT 400G		
8	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS – 1KG	200	PCT 1KG		
10	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS	100	UND 20L		
11	ACHOCOLATADO EM PÓ – LATA 400G	50	UND/pct		
12	AGUA MINERAL 330 ML COM 24 UND	200	FARDO		

**3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**5. DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXXXXXX**

**Obs.:** Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.